

Assunto: **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2026**

De <rodrigocpl@anajatuba.ma.gov.br>

Para: <lojaalvesconstrucoes@gmail.com>

Data 14/07/2026 08:59

-
- 1. Convocação para Assinatura da ARP - A L G OLIVEIRA.pdf (~232 KB)
 - 2. Ata de Registro de Preços - A L G OLIVEIRA.pdf (~478 KB)

Prezado Representante,

Estamos encaminhando CONVOCAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para assinatura, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº024/2026, cuja esta empresa foi vencedora. Contados prazos de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas em lei.

Atenciosamente,

Rodrigo de Sousa Fernandes
Membro da Equipe de Apoio ao Pregão
Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA

De FR ALVES CONSTRUÇÕES ME <fralvesconstrucoesme@gmail.com>

Para: <rodrigocpl@anajatuba.ma.gov.br>

Data 16/07/2026 17:49

//eb

-
- 2. Ata de Registro de Preços - A L G OLIVEIRA_ASSINADO.pdf (~1.1 MB)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 373

RÚBRICA R



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 13.07.001/2026

À(o)

Sr. **ALINE LICA GAMA OLIVEIRA**

Representante Legal da Empresa: **A L G OLIVEIRA - 51.031.246/0001-61**

Com endereço à RUA SAO BARTOLOMEU, S/N, CENTRO, Anajatuba, Maranhão

Contatos: (98) 8469-1405 | (98) 98478-9295 | lojaalvesconstrucoes@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é Seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de bueiros (manilhas de concreto), bem como de materiais complementares, incluindo piçarra e cascalho, visando atender às demandas do Departamento de Infraestrutura do Município de Anajatuba/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 024/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2026.05.20.0012/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas em lei.

Advirto, que o silêncio por parte da empresa, após o prazo acima estabelecido, implicará em ciência quanto a convocação, que em tese, deveria ser respondido, dando por tanto, a empresa como notificada.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

Anajatuba - MA, 13 de julho de 2026

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA
SILVA:72123117315
Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2026.07.13 17:42:26 -03'00'
Antônia do Espírito Santos Dutra Silva
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 474/2025

Recebi em: ____ / ____ / 2026

Assinatura/rubrica: _____

R.G. nº: _____, CPF nº: _____

ALINE LICA GAMA OLIVEIRA:60512927308
Assinado de forma digital
por ALINE LICA GAMA
OLIVEIRA:60512927308
Dados: 2026.07.14
11:47:40 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 376
RÚBRICA R



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.07.001/2026

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 024/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.05.20.0012/2026



OBJETO

Seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de bueiros (manilhas de concreto), bem como de materiais complementares, incluindo piçarra e cascalho, visando atender às demandas do Departamento de Infraestrutura do Município de Anajatuba/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 659.800,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 13 de Julho de 2026

FINAL: 13 de Julho de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

n/a.



DADOS DO BENEFICIÁRIO

A L G OLIVEIRA, CNPJ nº 51.031.246/0001-61

RUA SAO BARTOLOMEU, S/N, CENTRO, Anajatuba, Maranhão

lojaalvesconstrucoes@gmail.com, (98) 8469-1405 | (98) 98478-9295,

Aline Lica Gama Oliveira, CPF nº 605.129.273-08

PREÂMBULO

Aos 13 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.002.372/0001-33, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 024/2026, que tem como objeto Seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de bueiros (manilhas de concreto), bem como de materiais complementares, incluindo piçarra e cascalho, visando atender às demandas do Departamento de Infraestrutura do Município de Anajatuba/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



obrigacional

às

partes.

1. OBJETO:

1 – A presente Ata tem por objeto Seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de bueiros (manilhas de concreto), bem como de materiais complementares, incluindo piçarra e cascalho, visando atender às demandas do Departamento de Infraestrutura do Município de Anajatuba/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO						
1	[AMPLA CONCORRÊNCIA] - BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 400 MM x 1,00 M - Manilha de concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 400 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.	-	UND	450,00	R\$ 203,00	R\$ 91.350,00
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP						
2	[COTA RESERVADA] - BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 400 MM x 1,00 M - Manilha de concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 400 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.	-	UND	150,00	R\$ 203,00	R\$ 30.450,00
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO						
3	[AMPLA CONCORRÊNCIA] - BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 600 MM x 1,00 M - Manilha de	-	UND	450,00	R\$ 456,00	R\$ 205.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 600 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.					
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP						
4	[COTA RESERVADA] - BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 600 MM x 1,00 M - Manilha de concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 600 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.	-	UND	150,00	R\$ 456,00	R\$ 68.400,00
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO						
5	[AMPLA CONCORRÊNCIA] - BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 1000 MM x 1,00 M - Manilha de concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 1000 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.	-	UND	150,00	R\$ 1.016,00	R\$ 152.400,00
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP						
6	[COTA RESERVADA] - BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 1000 MM x 1,00 M - Manilha de concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 1000 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas	-	UND	50,00	R\$ 1.016,00	R\$ 50.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 379
RÚBRICA R



	aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.					
GRUPO 02 - ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP						
13	BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 800 MM x 1,00 M - Manilha de concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 800 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.	-	UND	100,00	R\$ 612,00	R\$ 61.200,00
Valor Total					R\$ 659.800,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: N/A.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 380
RÚBRICA R



pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 389

RÚBRICA R



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 382
RÚBRICA R



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1.1. e no item 6.1.2., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 388
RÚBRICA R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 384
RÚBRICA R



10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Anajatuba - MA, 13 de Julho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA
Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2026.07.13 17:43:19 -03'00'

Antônia do Espírito Santos Dutra Silva
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 474/2025

PELA BENEFICIÁRIA

ALINE LICA GAMA OLIVEIRA:60512927308
Assinado de forma digital por
ALINE LICA GAMA
OLIVEIRA:60512927308
Dados: 2026.07.14 11:46:41
-03'00'

A L G OLIVEIRA
CNPJ n.º 51.031.246/0001-61
Aline Lica Gama Oliveira
CPF nº 605.129.273-08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 383

RÚBRICA R



RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.07.001/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.05.20.0012/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	N/A
OBJETO:	Seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de bueiros (manilhas de concreto), bem como de materiais complementares, incluindo piçarra e cascalho, visando atender às demandas do Departamento de Infraestrutura do Município de Anajatuba/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 659.800,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	13 de Julho de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	13 de Julho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.002.372/0001-33
LOGRADOURO:	Rua Benedito Leite, 868	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Anajatuba	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Antônia do Espírito Santos Dutra	CPF:	721.231.173-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A L G OLIVEIRA	CPF/CNPJ:	51.031.246/0001-61
ENDEREÇO:	RUA SAO BARTOLOMEU, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Anajatuba	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8469-1405 (98) 98478-9295	E-MAIL:	lojaalvesconstrucoes@gmail.com
REPRESENTANTE:	ALINE LICA GAMA OLIVEIRA	CPF:	605.129.273-08

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO						
1	(AMPLA CONCORRÊNCIA) - BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 400 MM x 1,00 M - Manilha de concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 400 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser	-	UND	450,00	R\$ 203,00	R\$ 91.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 386

RÚBRICA R



	apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.					
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP						
2	(COTA RESERVADA) - BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 400 MM x 1,00 M - Manilha de concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 400 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.	-	UND	150,00	R\$ 203,00	R\$ 30.450,00
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO						
3	(AMPLA CONCORRÊNCIA) - BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 600 MM x 1,00 M - Manilha de concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 600 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.	-	UND	450,00	R\$ 456,00	R\$ 205.200,00
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP						
4	(COTA RESERVADA) - BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 600 MM x 1,00 M - Manilha de concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 600 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.	-	UND	150,00	R\$ 456,00	R\$ 68.400,00
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 367
RUBRICA R



5	(AMPLA CONCORRÊNCIA) - BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 1000 MM x 1,00 M - Manilha de concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 1000 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.	-	UND	150,00	R\$ 1.016,00	R\$ 152.400,00
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP						
6	(COTA RESERVADA) - (BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 1000 MM x 1,00 M - Manilha de concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 1000 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.	-	UND	50,00	R\$ 1.016,00	R\$ 50.800,00
GRUPO 02 - ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP						
13	BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 800 MM x 1,00 M - Manilha de concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 800 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.	-	UND	100,00	R\$ 612,00	R\$ 61.200,00
Valor Total					R\$ 659.800,00	

Anajatuba - MA, 27 de Julho de 2026, Antônia do Espírito Santos Dutra Silva - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 474/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13.07.001/2026

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.07.001/2026

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 388
RUBRICA R

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.05.20.0012/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	N/A
OBJETO:	Seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de bueiros (manilhas de concreto), bem como de materiais complementares, incluindo piçarra e cascalho, visando atender às demandas do Departamento de Infraestrutura do Município de Anajatuba/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 659.800,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	13 de Julho de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	13 de Julho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.002.372/0001-33
LOGRADOUR O:	Rua Benedito Leite, 868	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Anajatuba	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTA NTE:	Antônia do Espírito Santos Dutra	CPF:	721.231.173-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A L G OLIVEIRA	CPF/CNP J:	51.031.246/0001-61
ENDEREÇO:	RUA SAO BARTOLOMEU, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Anajatuba	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8469-1405 (98) 98478-9295	E-MAIL:	lojaalvesconstrucoes@gmail.com
REPRESENTA NTE:	ALINE LICA GAMA OLIVEIRA	CPF:	605.129.273-08

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Itm	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO						



1	(AMPLA CONCORRÊNCIA) - BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 400 MM x 1,00 M - Manilha de concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 400 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.	-	UND	450,00	R\$ 203,00	SEMAD - ANAJATUBA FOLHA <u>389</u> RÚBRICA <u>R</u>
						R\$ 91.350,00

COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

2	(COTA RESERVADA) - BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 400 MM x 1,00 M - Manilha de concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 400 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.	-	UND	150,00	R\$ 203,00	R\$ 30.450,00
---	---	---	-----	--------	---------------	------------------

COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO



3	(AMPLA CONCORRÊNCIA) - BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 600 MM x 1,00 M - Manilha de concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 600 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.	-	UND	450,00	R\$ 456,00	SEMAD - ANAJATUBA FOLHA <u>390</u> RÚBRICA <u>R</u>
						R\$ 205.200,00

COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

4	(COTA RESERVADA) - BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 600 MM x 1,00 M - Manilha de concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 600 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.	-	UND	150,00	R\$ 456,00	R\$ 68.400,00
---	---	---	-----	--------	---------------	------------------

COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO



5	(AMPLA CONCORRÊNCIA) - BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 1000 MM x 1,00 M - Manilha de concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 1000 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.	-	UND	150,00	R\$ 1.016,00	SEMAD - ANAJATUBA FOLHA <u>391</u> RÚBRICA <u>R</u>
						R\$ 152.400,00

OTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

6	(COTA RESERVADA) - (BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 1000 MM x 1,00 M - Manilha de concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 1000 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.	-	UND	50,00	R\$ 1.016,00	R\$ 50.800,00

GRUPO 02 - ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP



13	BUEIRO (MANILHA DE CONCRETO) 800 MM x 1,00 M - Manilha de concreto simples, destinada à execução de bueiros e sistemas de drenagem pluvial, com diâmetro interno de 800 mm e comprimento de 1,00 metro, fabricada em concreto de alta resistência, conforme normas técnicas aplicáveis, apresentando perfeito acabamento, resistência estrutural, durabilidade e vedação adequada. O material deverá estar isento de trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser apropriado para obras de drenagem, escoamento de águas pluviais e infraestrutura viária.	-	UND	100,00	SEMAD - ANAJA	
					FOLHA 39	
					RÚBRICA	
					R\$ 612,00	R\$ 61.200,00
Valor Total					R\$ 659.800,00	

Anajatuba - MA, 27 de Julho de 2026, Antônia do Espírito Santos Dutra Silva - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 474/2025.

